

LEI MUNICIPAL Nº 175

de 17 de novembro de 2004.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR TESOUREIRO EM
CARÁTER EMERGENCIAL”.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69,
inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar tesoureiro,
em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para um cargo,
com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - O prazo máximo da contratação do profissional será de até 03
(três) meses, prorrogáveis por no máximo igual período.

Art. 4º - As vantagens concedidas ao contratado emergencialmente
serão as previstas pelo Regime Jurídico Único, bem como do Plano de Carreira dos
Servidores, para essa forma de contratação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.

**ROSALINO MORESCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se;

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm/Fazenda